

---

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 83, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

Acrescenta o art. 277-A na Constituição do Estado do Pará, tornando obrigatória a língua espanhola na educação básica.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e sua Mesa Diretora promulga a seguinte Emenda Constitucional:

Art. 1º Fica acrescentado o art. 277-A na Constituição do Estado do Pará, com a seguinte redação:

“Art. 277-A. O ensino da língua espanhola será incluído nos currículos escolares a partir dos itinerários formativos, constituindo-se em disciplina obrigatória, no âmbito do Estado do Pará.”

Art. 2º Esta Emenda Constitucional entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CABANAGEM, PLENÁRIO NEWTON MIRANDA, MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ, EM 30 DE NOVEMBRO DE 2021.

DEPUTADO FRANCISCO MELO (CHICÃO)  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado do Pará

DEPUTADO ANTÔNIO TONHEIRO  
1º Vice-Presidente

DEPUTADA MICHELE BEGOT  
2ª Vice-Presidente

DEPUTADA PROFESSORA NILSE PINHEIRO  
1ª Secretária

DEPUTADA DILVANDA FARO  
2ª Secretária

DEPUTADO VICTOR DIAS  
3º Secretário

DEPUTADO HILTON AGUIAR  
4º Secretário

DOE Nº 34.791, DE 10.12.2021.

\* Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.